
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre regras de segurança sanitária, e restrições, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19 em eventos que possam importar em aglomeração, no âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a declaração do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Canguaretama, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período eleitoral e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que a Governadora fez publicar o Decreto nº 30.210, de 8 de dezembro de 2020, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em seu artigo 2º, recomendando aos municípios do Estado a suspensão de *shows* e eventos públicos de massa, públicos ou privados, tendo em vista o incremento recente da incidência diária do número de casos, de óbitos e das internações, em leitos clínicos e críticos, de pacientes acometidos pela Covid-19;

CONSIDERANDO os dados constante no sítio eletrônico do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde – LAIS, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (<https://covid.lais.ufrn.br/#taxa-rt>), a taxa de transmissibilidade do novo coronavírus na 1ª Região de Saúde, com sede em São José de Mipibú, está em 1.17 na 47ª semana, que coloca esse grupo na chamada zona de risco, com alta possibilidade de incremento de casos e, portanto, de agravos de saúde decorrentes da infecção pela nova doença;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 080.2018.001050 do Ministério Público da Comarca de Canguaretama, através do qual recomenda a **Prefeitura Municipal de Canguaretama** que reforce junto à população, pelos meios de comunicação necessários e incremento da fiscalização da vigilância sanitária municipal, a adoção efetiva das medidas preventivas de contágio;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão de eventos promovidos ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Canguaretama, bem como, eventos privados que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 2º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Canguaretama;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 05 de janeiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:2500C02E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>